

DECISÃO

**“Pregão Presencial nº
002/2023, rescisão
unilateral do Contrato
017/2023, em face da
empresa FORGUS
SISTEMAS
ELETRÔNICOS E
SERVIÇOS LTDA - ME”**

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, Prof.^a Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

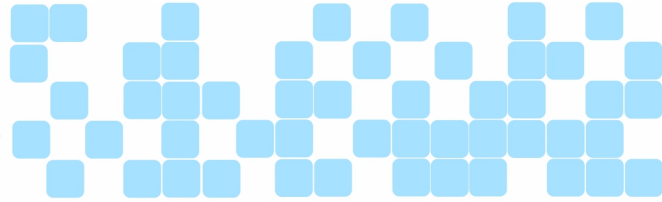
CONSIDERANDO a situação relatada pelo Processo Administrativo 2024064969;

CONSIDERANDO os prejuízos causados à FIMES devido ao cumprimento inadequado de cláusulas contratuais, assim como o cometimento reiterado de faltas durante a execução anotadas pela equipe de fiscalização do contrato em comento;

CONSIDERANDO que, ao ser notificada para se manifestar sobre a intenção da instituição de rescindir unilateralmente o Contrato, a Contratada expressou interesse na conclusão do contrato, solicitando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o encerramento da relação, de modo a permitir o cumprimento do aviso prévio por parte de seus funcionários, visando à minimização de prejuízos no âmbito trabalhista;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da instituição emitiu parecer favorável ao prosseguimento do feito;

RESOLVE:



I - Autorizar a rescisão do Contrato 017/2023 do Pregão Presencial 002/2023 na forma dos Arts. 79, inc. I, e 78, inc. II e VIII da Lei 8.666/93, e deferir o prazo solicitado pela contratada, determinando neste ato que sejam iniciadas tratativas com a empresa para definição de uma data específica para a cessação dos serviços, a qual deverá ser formalizada através do Termo de Rescisão de Contrato.

II - A intimação para que surta os efeitos legais, deverá ser feita por meio de publicação desta Decisão na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios), conforme a redação do Art. 109, inc. I, alínea “e” e §1º, da Lei 8.666/93.

III - Após as providências mencionadas, encaminhe-se o presente processo à CPL para as devidas medidas referentes à rescisão do contrato e à formalização do Termo de Rescisão.

IV – Os fiscais/solicitantes do processo deverão ser notificados, para que, considerando a natureza contínua do serviço prestado e, ante a necessidade de continuidade deste fornecimento nos próximos meses, adotem as devidas providências, conforme os permissivos legais.

Intime-se. Publique-se.

Mineiros/GO, *(data da assinatura eletrônica).*

Juliane Rezende Cunha
Diretora Geral da FIMES
(assinado eletronicamente em 23/102024)